

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2664/1983

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA PREVER CRECHE NAS CATEGORIAS RESIDENCIAIS R2 E R3.3.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/10/1983 25/10/1983 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3725/1983 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veja-se sobre a matéria a Consulta 85/83.

PLANEJAMENTO - uso do solo

**Autor: FELISBERTO NEGRI NETO** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

21/11/1997 <u>Lei Complementar n° 238/1997</u> Revogada por



4

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL



## LEI Nº 2664, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1983, PROMULGA a seguin te lei:

Art. 19 - 0 art. 56 do Plano Diretor Físico-Territorial-(Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) é acrescido destes parágrafos:

"§ 19 - Todo projeto e construção das categorias residenciais R2 e R3.3, com cem ou mais unidades habitacionais, incluir raprojeto e construção de creche, com capacidade proporcional, a saber:

- a) cem unidades: capacidade para cem crianças;
- b) cada cinquenta unidades adicionais: capacidade para cinquenta crianças.

"§ 2º - A creche prevista no parágrafo anterior pode ocu par a área de equipamentos públicos prevista nas normas de urba nização desta lei."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publ $\underline{i}$  cação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

rms.

MOD, 3

ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ